



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Paulo Júnior

PROJETO DE LEI Nº /2025

AUTORIA: DEPUTADO PAULO JÚNIOR

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, o IMUSB-INSTITUTO MUSICAL BRASILEIRO, com sede e foro na cidade de São Cristóvão/SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, o IMUSB-INSTITUTO MUSICAL BRASILEIRO, inscrito sob o CNPJ nº 19.808.313/0001-07, situado na Rua Panificador José Silva, 129, Andar 1, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, onde tem sede e foro.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,

Aracaju/SE, em 27 de maio de 2025.

Paulo Júnior
Deputado Estadual





Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Paulo Júnior

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa o reconhecimento de utilidade pública do IMUSB- INSTITUTO MUSICAL BRASILEIRO, inscrito sob o CNPJ nº 19.808.313/0001-07, e se justifica pelo importante papel que o instituto exerce com a promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações; a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

Impende ainda salientar que o instituto promove ainda o desenvolvimento social e econômico e combate à pobreza, bem como o desenvolvimento sustentável, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente.

Desenvolve estudos e pesquisas, realizações de cursos e palestras, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Há ainda a disponibilização à comunidade de biblioteca entre outros serviços prestados à população.

Por fim, é que requer a colaboração dos ilustres pares na aprovação desse Projeto de Lei.

Paulo Júnior
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003800380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Júnior** em 27/05/2025 10:04

Checksum: **2AFCC2889A4D8316A6FE325075369E8A85A4D956AA473B4D693B6D6FE1F1C8D5**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.